



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 005/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213-5/2020**

O Município de Vargem - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site www.vargem.sp.gov.br, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de Profissional para elaboração do Plano de carreira dos servidores da educação, para atender a Diretoria de Educação e Cultura de Vargem - SP.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: dia 27 de Abril de 2020, às 09:00 horas.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada a Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site www.vargem.sp.gov.br, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

O Convite e anexos poderão ser obtidos aos interessados no mesmo endereço, no horário das 8 às 17 horas.

Vargem, aos 15 de abril de 2020.

Assinado na Autorização

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213-5/2020

MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Vargem - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site www.vargem.sp.gov.br, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna pública a realização do processo licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, empreitada global, para a contratação de Profissional para elaboração do Plano de carreira dos servidores da educação, para atender o Departamento de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL:

1.2 O referido processo, apesar do devido amparo legal, se consubstancia, no momento de pandemia da COVID 19, de modo a se adequar às instalações, físicas, evitando aglomerações de pessoas e a paralisação total dos serviços públicos, de modo que após a entrega dos envelopes, será feita a filmagem do processo, e os partícipes poderão assistir a sessão do lado de fora da sala, utilizando-se máscaras de proteção, desde que não apresentem estados gripais, ou febre.

1.3 A licitação, autorizada pelo processo acima descrito, objetivando a contratação em epígrafe, descrita ANEXO I, do presente edital, na forma do que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Os convidados e demais interessados deverão apresentar envelopes com documentação e proposta, nos termos do art. 21, § 2º, inc. IV da Lei nº 8.666/93), **a se realizar no dia 27 de abril de 2020, às 09h00min**, quando serão iniciados os trabalhos de julgamento, no endereço constante no item 1, conforme condições do presente edital. A

1.4 Integram este Edital os Anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

- I. Termo de Referência
- II. Minuta do Contrato
- III. Proposta Comercial
- IV. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

II – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Profissional para elaboração do Plano de carreira dos servidores da educação, para atender a Diretoria de Educação e Cultura de Vargem - SP em conformidade com o projeto e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2 Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência, supervisão e fiscalização Departamento de Educação e Cultura.

2.3. OBJETO O presente Convite tem por objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

4.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. – Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo abaixo, e apresentada FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP
CONVITE nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 213-5/2020

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de VARGEM-SP, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da Administração Pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município VARGEM-SP, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

6. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento do envelope **contendo o envelope de habilitação e o envelope e proposta**, mediante comparecimento pessoal ao certame ou àqueles que tiverem entregado o envelope devidamente em tempo hábil no setor de protocolo junto à Municipalidade.

6.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

6.2. As empresas deverão apresentar, necessariamente, FORA DO ENVELOPE:

6.2.1. Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação:

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº 213-5/2020.

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 005/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Carta Convite nº 003/2020, destinado “ _____ ”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão. Vargem, ____ de _____ de _____
_____ (assinatura e identificação do representante legal da licitante)

7. Abertura dos Envelopes, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, e guardadas as proporções legais à abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, que deverão conter, em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.1:

ENVELOPE 1

Denominação da empresa e CNPJ
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 213-5/2020.
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 005/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP

7.2.:

ENVELOPE 2

Denominação da empresa e CNPJ
ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 213-5/2020
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 005/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP

8. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, a ser enviado no seguinte endereço: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP**, Endereço R. Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem - SP, 12935-000, CARTA CONVITE Nº 005, SESSÃO EM 27/04/2020, ÀS 09:00 HORAS.

8.1. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1.1 Habilitação Jurídica –

a- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal:

a - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;

b - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

f - Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

g - Prova de Regularidade com FGTS;

h - Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Técnica:

a - Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa de direito público ou privado, atestando a capacidade técnica da licitante para o desempenho das funções pertinentes e compatíveis com as características do objeto licitado, sem adição de tempo ou quantitativos, não exigidos;

b - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo a seguir:

9.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO **À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP**

Convite nº 005/2020

Processo Administrativo nº 213-5/2020

Nome completo __, representante legal da Empresa__, com sede na Rua__, inscrita no CNPJ sob nº__, interessada em participar da licitação em epígrafe inserta no processo administrativo indicado, da Prefeitura do Município de Vargem-SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal

9.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- b) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.
- c) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- d) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião, ou por força de Lei nos casos excepcionais;
- d.1) As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

d.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

d.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, rubricadas as demais e incluirá:

a – Preço total dos serviços solicitados, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, sindicais ou de classe, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia, alimentação, enfim todos e quaisquer ônus que incidam na execução do objeto desta licitação (exceto aquelas que se derem fora do Município de Vargem - SP, e que por necessidade o Município requeira a participação da contrata em local adverso, o Município poderá se encarregar das despesas de transporte e alimentação)

10.2. A proposta discriminada deverá estar expressa em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto.

10.3. A apresentação da proposta implica na aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade da proposta que deverá ser de 90 (noventa) dias corridos a contar da data do recebimento da proposta.

10.4. O valor apresentado para os serviços contratados deverá ser apresentado com até duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal 9.069/95)

10.5. A proposta deverá atender todas as exigências do edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

11. DO JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

11.1. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem objeto diferente daquele constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

11.2. A Comissão abrirá o envelope de proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

11.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

11.4. Caso haja empate entre as licitantes nas propostas apresentadas, proceder-se-á ao desempate, através de sorteio, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

11.5. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 para a reapresentação dos envelopes.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo I, deste Edital.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

12.4 Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes observadas a ordem de classificação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

12.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I “Termo de Referência”.

13.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá refutá-lo no todo ou em parte, determinando sua readequação, com o refazimento dos serviços ou em casos excepcionais rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, quando devidamente motivados por descumprimento do estabelecido neste edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. O pagamento referente à execução dos serviços objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal na contabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem-SP;

14.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério das partes, e nos termos da legislação vigente.

15. PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

15.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública de Vargem - SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b)** convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d)** não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a)** 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

15.4. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria, desde que regularmente motivada, por descumprimento nas cláusulas deste edital;

15.5. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos, ou a sua reparação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

15.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

15.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

15.8 A execução do objeto licitado ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade: 1 – Educação Básica
Programa: 14 –Educação fundamental - manutenção
Ação: 2012 Manutenção da educação fundamental
Código reduzido: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha de Dotação: 90 - 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

16.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e protocolada no local indicado no subitem 8. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas, para o endereço eletrônico, disposto no site www.vargem.sp.gov.br (procurando aba de licitações, constantes do site).

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.5. Dos atos da Comissão cabe recurso, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5.1. Caso os representantes das empresas participantes estiverem presentes, e estes consultados renunciarem a interposição de recurso, poderá a Comissão com base no artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/93, dar continuidade ao certame, com a abertura do envelope de Proposta.

16.5.2. Caso ausente um dos representantes das empresas participantes, a Comissão manterá o prazo previsto em lei.

16.6. Na ausência recurso, será adjudicado e homologado o objeto do certame ao licitante vencedor pela autoridade competente.

16.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.9. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os recursos devem ser dirigidos ao subscritor deste edital.

16.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17. DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO:

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao procedimento licitatório, estas deverão ser enviadas por escrito, diretamente no protocolo na Prefeitura Municipal de Vargem - SP, ou através do e-mail www.vargem.sp.gov.br, é vedado o anonimato, devendo o subscritor, identificar-se nas normas da lei, sob pena de indeferimento do pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.3. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Vargem - SP reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente demonstradas, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

Vargem, 15 de abril de 2020.

Silas Marques da Rosa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213-5/2020

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Profissional para elaboração do Plano de carreira dos servidores da educação conforme especificações e descrições detalhadas no, **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA:**

Regulamentação dos procedimentos referentes à avaliação do desempenho dos profissionais da educação

Regulamentação das normas e diretrizes para enquadramento dos servidores, inclusive dos empregados em comissões e funções de confiança.

Adequação para atender a legislação municipal, estadual e federal e também as resoluções.

Elaboração da nova lei com acompanhamento total para encaminhamento à Câmara Municipal.

Assistência em loco e a distância, conforme a necessidade

Realização de reuniões com a comissão formada para reestruturação do plano de carreira, formada por representantes do quadro de funcionários da Diretoria de Educação em geral;

Prazo para execução 8 (oito) meses a partir da Autorização para o início dos Serviços.

2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO PAGAMENTOS: Serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Vargem - SP, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

2.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 8 meses, contados de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2 JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3 ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

2.4 APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO III, observados os requisitos deste Termo de Referência.

2.5 GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: Garantias exigidas, são as constantes da aplicação e instalação do material, objeto da sinalização, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO II –MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CARTA CONVITE N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.213-5/2020

MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP,

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º *****, com sede à *****, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor ***** brasileiro, casado, RG **** e do CPF do MF sob n.º *****, residente a *****, bairro *****, Vargem – SP, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, (*****empresa vencedora*****), CNPJ **.*.*/**_**, com sede a, (*****endereço*****), **, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, no ato representada por (*****nome do representante*****), (**cargo do representante**), portador da cédula de identidade n.º *.*.*., CPF *.*.*.*_**, residente e domiciliada à (**endereço do representante**), **, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. DO CONTRATO

A “CONTRATADA” se obriga a fornecer a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, de acordo com ao **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, a solicitação e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Convite n.º xxx, cujo objeto é:

Contratação de Profissional para elaboração do Plano de carreira dos servidores da educação, para atender a Diretoria de Educação e Cultura de Vargem - SP.

2. REGIME DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

2.1. O objeto do contrato deverá seguir obrigatoriamente o previsto no Edital, ou seja, regime de execução indireta por menor preço global.

2.2. A “CONTRATADA” deverá iniciar a execução do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias contados da assinatura desse contrato.

2.3. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Contratante.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

3.1. Conforme o termo da proposta apresentada obriga-se a “CONTRATADA” a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ **,**. .

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços licitados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a livre critério da contratante devidamente fundamentada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente à execução dos serviços objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, juntamente com a comprovação da execução;

4.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subseqüentemente:

a) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de Vargem - SP;

b) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;

c) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

5. DO PRAZO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado a critério exclusivo da Municipalidade, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Vargem - SP, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, dentro do Município de Vargem-SP.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem-SP, deixar de aplicar as multas contratuais, a seu critério, e nos termos do edital.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 6 – Departamento de Educação e Cultura Unidade: 1 – Educação Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

Programa: 14 –Educação fundamental - manutenção
Ação: 2012 Manutenção da educação fundamental
Código reduzido: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha de Dotação: 90 - 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2 Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem-SP, no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

1.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

1.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

1.7. O Edital faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

8.8. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

VARGEM-SP, aos xxx de xxxx de xxxx.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

CONTRATANTE:

Silas Marques da Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG _____

2 _____

RG _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213-5/2020

MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: contratação de Profissional para elaboração do Plano de carreira dos servidores da educação, para atender a Diretoria de Educação e Cultura de Vargem – SP.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Regulamentação dos procedimentos referentes à avaliação do desempenho dos profissionais da educação
Regulamentação das normas e diretrizes para enquadramento dos servidores, inclusive dos empregados em comissões e funções de confiança.
Adequação para atender a legislação municipal, estadual e federal e também as resoluções.
Elaboração da nova lei com acompanhamento total para encaminhamento à Câmara Municipal.
Assistência em loco e a distância, conforme a necessidade
Realização de reuniões com a comissão formada para reestruturação do plano de carreira, formada por representantes do quadro de funcionários da Diretoria de Educação em geral;
Prazo para execução 8 (oito) meses a partir da Autorização para o início dos Serviços.

DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES:

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	VLR MENSAL	VLR TOTAL
---------------	------	------	------------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

Contratação de Profissional para elaboração do Plano de carreira dos servidores da educação	08 meses			
TOTAL				

DADOS DO LICITANTE:

EMPRESA PARTICIPE:
CNPJ:
VALOR MENSAL EM R\$
VALOR MENSAL POR EXTENSO EM R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS;

Forma de pagamento: Até 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL;

Prazo para execução dos serviços: Conforme Edital e seus Anexos

DECLARAÇÕES:

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, sindicais ou de classe, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia, alimentação, enfim todos e quaisquer ônus que incidam na execução do objeto desta licitação.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado nessa Carta Convite nº 003/2020 atende a todas as especificações exigidas nos anexos, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

DECLARO, ainda estar ciente dos prazos estabelecidos neste edital, bem como a forma e o prazo para pagamento.

Dados do responsável legal para assinatura de contrato no caso de celebração de contrato:

NOME:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

RG:

CARGO:

LOCAL, DATA

Assinatura da Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

Anexo IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Vargem - SP, incluindo todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários à sinalização horizontal e vertical em linhas com tinta de solo, placas com setas, símbolos e demais demarcações previstas na legislação de trânsito.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL _____

e

DATA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____ Assinatura: _____
Pela CONTRATADA: Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____